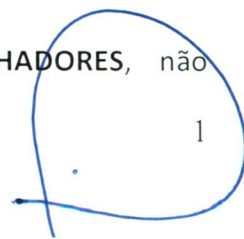
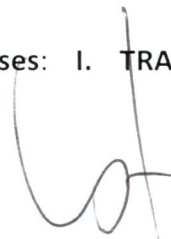


ATA DE PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES REALIZADA PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL BRIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOPEÇAS LTDA.

Aos DEZ dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E DOZE (10.04.2012), às 13:00 horas, o Administrador Judicial da sociedade empresária em Recuperação Judicial de BRIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOPEÇAS LTDA., ELY DE OLIVEIRA FARIA, constituído pelo Juízo da MM. 3.ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, SP, processo n.º 566.01.2010.006261-3, (ordem n.º 594/2009), colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoante anexa de LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES, partes integrantes desta e, diante da presença dos representantes da RECUPERANDA, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, deflagrou os trabalhos voltados à realização da Assembléia Geral de Credores, realizada na Sala de Convenções, situada na Rua Conde Pinhal, 2.217, Centro, CEP 13.560-140, na Cidade de São Carlos/SP. Funcionou como Secretário da presente Assembléia o advogado BRUNO LEANDRO DE SOUZA SANTOS, OAB/SP n.º 288.146, em função da recusa pelos credores. Em seguida, o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele próprio, pelo Secretário nomeado para o ato e pelos representantes da Recuperanda, MILTON PEREIRA DE ANDRADE, portador de documento de identidade com RG n.º 13.390.955, SSP/SP, pelo seu ADVOGADO, Dr. MARCIO FERNANDO OMETTO CASALE, OAB/SP 118.524. Depois, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do quorum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta primeira convocação, credores das seguintes classes: I. TRABALHADORES, não



compareceu para o ato nenhum dos credores relacionados nesta classe na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial; **II. GARANTIAS REAIS**, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$ 45.646,30 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) dos R\$ 338.935,92 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) dos credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 13,46% e representa a quantidade de 01 (uma) pessoa; **III. QUIROGRAFÁRIOS**, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$ 973.048,07 (novecentos e setenta e três mil, quarenta e oito reais e sete centavos) dos R\$ R\$ 4.623.899,33 (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) dos credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 21,04% e representa a quantidade de 02 (dois) pessoas. **Constatada a insuficiência do quorum mínimo previsto no artigo 37, parágrafo segundo da Lei 11.101/05, o Administrador Judicial declarou prejudicada a Assembléia Geral de Credores, em Primeira Convocação, e informou aos credores a data da Segunda Convocação, que se realizará no dia 17 de abril de 2012, no mesmo horário e local, a qual será realizada com a presença de qualquer número de credores, estando, os presentes, dispensados de apresentação de nova procuração para a segunda convocação, com a conseqüente reabertura de prazo para os demais que não estiveram presentes. Antes do encerramento, o Administrador comunicou que recebeu neste ato a procuração para participação na Assembléia de Credores: BANCO ITAÚ S/A., o qual estive presente, porém não foi computado para efeitos de quórum, por não cumprir a tempo o disposto no 37, §4.º, da Lei 11.101/05. Após, o Administrador Judicial solicitou a leitura da presente Ata pelo Secretário, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem, de direito.**

Em São Carlos/SP, 10 de Abril de 2012.



Administrador Judicial.



Secretário.



Representante da Recuperanda.



Advogado da Recuperanda.

Credor Detentor de Garantia Real



BANCO DO BRASIL S.A.

P.P.

Credores Quirografários.



BANCO BRADESCO S.A.

P.P.



BANCO DO BRASIL S.A.

P.P.